



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 91/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO COM FUNÇÃO DE CRÉDITO DENOMINADO CARTÃO BB PESQUISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* RIO GRANDE E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, CEP 70.040-912, Brasília – DF, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Eric Dale Almeida Pires, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 0285489, expedida por SSP/AC e do CPF n.º 601.346.232-15, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 03 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será renovada por 12 (doze) meses, com termo final em 03 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições estabelecidas no Contrato, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Responsável Legal da Contratante

Eric Dale Almeida Pires
Responsável Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2023 | Edição: 126 | Seção: 3 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul/Campus Rio Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158262

Número do Contrato: 91/2022.

Nº Processo: 23370.000489/2022-21.

Inexigibilidade. Nº 19/2022. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS RIO GRANDE. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Renovação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira - Da Vigência e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024. Data de Assinatura: 14/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.